



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	_____ / _____
Folha	_____
Visto	_____

CONTRATO Nº 090/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.007/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2017

P.M.B.P.	
PROC. Nº	10007 / 12
FOLHA Nº	576
VISTO:	_____ DLC

Gestor do Contrato: ALEXANDRO DE SOUZA MORAIS

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR, COM A FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, BEM COMO UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, CNPJ nº. 46.352.746/0001-65, com endereço na à Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR**, entidade representada por seu Presidente, Sr. **JORGE BELIX DE CAMPOS**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.943.187 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 049.013.788-13, residente e domiciliado à Rua: 15 de Novembro., nº 195, Bairro denominado Centro, no Município de Pedreira, doravante **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subsidiará às regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Temo de Colaboração tem por OBJETO **A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, BEM COMO UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	_____ / _____
Folha	_____
Visto	_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor **JORGE BELIX DE CAMPOS**, Presidente, RG 10.943.187 SSP/SP, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor/Administrador responsável pela PROPONENTE

Fica a Sra. **CRISTINA HARUMI ADANIA**, portadora do RG sob nº 13.146.047 SSP/SP e CPF sob nº 041.118.578-09, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir parecer o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Subcláusula Primeira – são obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	_____ / _____
Folha	_____
Visto	_____

P.M.B.P.	
PROC. Nº	4007 97
FOLHA Nº	538
VISTO	_____ DLCA

Subcláusula Segunda – são Obrigações do (a) PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PROponente**;
- j) Transferir e permitir a **CONCEDENTE** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da decorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **PROponente**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	4007-12
Folha	579
Visto	h

conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução de termo de colaboração no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) prestar contas final até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Atender as exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	14007/17
Folha	580
Visto	g

Subcláusula Única – VINCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Valor total da parceria é de **R\$ 176.500,00** (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) a serem liberadas em 10 (dez) parcelas mensais até o décimo dia de cada mês, sendo a primeira no valor de R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais) em até 10 (dez) dias da assinatura do presente termo de colaboração conforme segue no cronograma abaixo:

PARCELA	VALOR - R\$
01	17.650,00
02	17.650,00
03	17.650,00
04	17.650,00
05	17.650,00
06	17.650,00
07	17.650,00
08	17.650,00
09	17.650,00
10	17.650,00

Subcláusula Primeira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência Nº 2427-9 no Banco do Brasil, conta-corrente nº 105.671-9;

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado previsão orçamentária na seguinte forma:

Subcláusula Primeira – DO EMPENHO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 1007/17
Folha 591
Visto 4

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 02.17.01.18.542.0035.2165 fonte de recursos da Secretaria de Meio Ambiente elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições – Proteção, Controle e Desenvolvimento Ambiental.

Subcláusula Segunda – DOS TERMOS ADITIVOS

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma;

Parcial: até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento do mês anterior;

Parcial: até o décimo dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência com início na data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2018, e poderá ser prorrogada a critério da **PROPONENTE** ou da **CONCEDENTE**, desde que autorizado, e somente quando justificado as razões.

Subcláusula Única – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela **PROPONENTE**, protocolado junto ao Órgão Gestor da **CONCEDENTE**, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A Prorrogação dar-se-á de ofício no mínimo 30 (dias) de antecedência, motivada pela **PROPONENTE**, protocolando junto ao Órgão Gestor da **CONCEDENTE**, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 11007 / 77
Folha 581
Visto 9

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

Subcláusula Primeira – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestando contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

Subcláusula Segunda – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-officio pela **CONCEDENTE** interrompendo os repasses para que em 30 (dias) seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a **PROPONENTE**:

- a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Colaboração, membro do Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) ter julgadas irregularidades prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria.
- d) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- e) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	14007/17
Folha	583
Visto	g

de qualquer esfera da Federação, e em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

Subcláusula Terceira – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas contidas no edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar, assegurando a garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - Advertências;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar ou contrato com órgãos e entidades de todas esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV - Em caso de descumprimento das cláusulas contratadas o Município deverá aplicar multa no valor de 20% do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei nº 1.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de Bragança Paulista, São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 1005/17
Folha 584
Visto g

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

02 JUL 2016

Bragança Paulista, _____.



PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
CONCEDENTE



ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: 18080912

Nome: _____

RG: 49.742.639-0



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 1007/17
Folha 585
Visto 17

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 090/2018

OBJETO: REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, BEM COMO UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, _____

02 JUL 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA** – Prefeito Municipal em exercício

E-mail institucional: prefeito@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **JORGE BELIX DE CAMPOS** – Presidente

E-mail institucional: mataciliar@yahoo.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído